

RELATÓRIO

ANÁLISE DO PONTO DE CONTROLE 1.4.4 – 6º BIMESTRE

Saúde Aplicação Mínima – Tabela Referencial 1 constante na IN 68/2020 TCE-ES.

Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 15%, pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. **No caso dos municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo Sistema Cidades na PCA.**

Verificado:

- Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde (Sistema Cidades – TCE-ES) até o mês 12/2024.

Ao término do 6º bimestre de 2024, constatou-se que o investimento em Ações e Serviços Públicos de Saúde apresentou um percentual de 20,59% sobre o total das receitas arrecadadas cumprindo assim o limite constitucional.

Baixo Guandu/ES, 21 de março de 2025.

Paula Rosângela das Neves
Auditor Público Interno
Decreto nº. 7.543/2024